

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM
ADENDO I – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2802.01/2023-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS ARTESIANOS, SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOFÍSICA E ESTUDO HIDROLÓGICO E SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS JÁ EXISTENTES, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital:

Alteração da data para recebimento de propostas:

ONDE LÊ-SE:

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas e habilitação: **02/03/2023, às 16hrs**

Fim do recebimento das propostas e habilitação: **15/03/2023, às 07hrs**

Abertura das propostas: **08hrs do dia 15/03/2023**

Início da sessão de disputa de preços: **09hrs00min do dia 15/03/2023**

LEIA-SE:

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas e habilitação: **16/03/2023, às 16hrs**

Fim do recebimento das propostas e habilitação: **29/03/2023, às 07hrs**

Abertura das propostas: **08hrs do dia 29/03/2023**

Início da sessão de disputa de preços: **09hrs00min do dia 29/03/2023**

Retificando a redação do item 12.6 - **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA – do EDITAL:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

ONDE LÊ-SE: 12.6.1 - A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

12.6.2 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

LEIA-SE: 12.6.1 - A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

12.6.2 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.6.3. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

12.6.4. Apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, junto ao CREA, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional responsável técnico de nível superior, na área que atenda ao (s) item (ens) licitados, sendo o (os) mesmo (os) detentor(es) de Atestado(s) ou Certidão de Capacidade Técnica, através da Certidão de Acervo Técnico com Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, com execução de serviços de características técnicas similares ao objeto da licitação.

12.6.4. A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.

Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO, inclusive o prazo inicialmente estipulado para o recebimento das propostas considerando que a alteração, salvo melhor juízo, não influi na elaboração das mesmas.

Quixeramobim, 14 de Março de 2023.

Cecyllia Maria Fernandes Almeida

Cecyllia Maria Fernandes de Almeida

Pregoeira – SAAE de Quixeramobim